

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº03/2020



Decreta a reprovação das contas do Município de Santa Cruz do Escalvado, relativo ao exercício de 2018, de acordo com o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Parecer conclusivo da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, que OPINOU pela reprovação das contas do exercício de 2018;

CONSIDERANDO várias ações e atitudes errôneas do Poder Executivo, que ensejaram prisões, bem como investigação sigilosa em nosso Município;

CONSIDERANDO que até a presente data, os bens da Senhora Prefeita Sônia Maria Untaler estão penhorados em razão de uma liminar em AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (5001204-48.2020.8.13.0521) proposta pelo Ministério Público que investigou fraude em Licitação, na qual teria beneficiado os investigados. Nesta ação, o Ministério Público afirma que *"restou comprovado no procedimento extrajudicial a prática de contratações fraudulentas em virtude de ajustes e combinações realizadas em dois procedimentos licitatórios(...)"*;

CONSIDERANDO que além deste processo, existem outras Ações de Improbidade Administrativa, propostas pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais: 5004416-14.2019.8.13.0521 e 5000060-39.2020.8.13.0521 nas quais a Prefeita Sônia Maria Untaler é Ré, por causar dano ao erário em 2018;

CONSIDERANDO conforme parecer da Comissão, que os documentos fornecidos para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais podem ter sido "MASCARADOS" para que a

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Prefeita tivesse suas contas referente ao ano de 2018 aprovadas, em um ano onde vários atos de improbidade administrativa foram praticados pela Prefeita Sônia Maria Untaler;

CONSIDERANDO ainda que para que o MM. Juiz deferisse a Liminar nos autos da Ação Civil Pública, ele embasou sua decisão nos inúmeros documentos juntados aos autos. Ressaltando que a cópia dos processos pode ser analisada na íntegra no site do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a existência de importantes recomendações constantes no Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO especialmente o disposto no art.34, inciso XVI e 204 do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, assim como o art.47, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:


DECRETO

Art. 1º - Ficam reprovadas as contas do Município de Santa Cruz do Escalvado, referentes ao Exercício Financeiro de 2018, de responsabilidade da prefeita Sra. Sônia Maria Untaler, nos termos do parecer da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, referente ao Processo Nº 1072262, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Escalvado, 23 de outubro de 2020.



Fabiano de Jesus Ângelo
Presidente da Câmara